



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE JULHO, A SABER:

**PORTARIA Nº 011/2016**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 783/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana - ES;

Considerando que é direito do servidor licenciar-se por motivo de pessoa da família que se encontra internada no Hospital Dr. Jaime dos Santos Neves, Serra, ES, onde foi submetida à uma cirurgia;

Considerando a Declaração de Acompanhante em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Servidora MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA, 07 (sete) dias de licença, nos dias 13 a 19 de julho de 2016, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 783/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana, ES, 20 de julho de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente.

**NOTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO SEU ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO E DA SECRETARIA GERAL, em atendimento ao **Princípio Constitucional da "Publicidade", à Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000**, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", em seu **CAPÍTULO IX, DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, SEÇÃO IV, DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, no**

**Art. 55, § 2º.** O Relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

E, considerando o que consta na Instrução Normativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, do Sistema de Contabilidade, **IN SCO Nº 003/2014**

que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a geração e **publicação** dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

**PUBLICA**

➤ **DOC. Nº 1 - A retificação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre de 2015, publicado em 28 de janeiro de 2016, na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIOES).**

➤ **DOC. Nº 2 - O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF, referente ao 1º Semestre de 2016**, informando que este Relatório é um dos instrumentos de **Transparência da Gestão Fiscal**, criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, objetivando o controle, o monitoramento e **a publicidade do cumprimento**, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF. Todos esses limites definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida - RCL do Município de Itarana/ES.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, e nas segundas e últimas quartas-feiras do mês das 14 horas até o horário de encerramento das Sessões Ordinárias, na Secretaria Administrativa, no Endereço: Travessa Becalli, nº 46, Centro, Itarana/ES.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de julho de 2016.

**Maria Bernadete De Martin Rola**  
CI/CMI/ES - Port. Nº 015/2013

OBS: Os documentos de nºs 01 e 02 acima referidos encontram-se em ordem de publicação no DIOES na data de 28/07/16 e em diversos pontos de acesso ao público na sede do Município.

**SEGUE PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA NA 19ª EDIÇÃO-EXTRA SUBSEQUENTE.**

**OBS:**

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email [secretaria@camaraitarana.es.gov](mailto:secretaria@camaraitarana.es.gov).